



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (41) 3532-5500.

PORTARIA Nº 275/2023

Designa servidores públicos às funções de Pregoeiro, bem como de membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, e adota outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados à função de Pregoeiro prevista no Art. 7º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021..

MICHELLE CRISTINA DA SILVA
LILIAN DUARTE CORREIA

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Pregoeiro – AP, nos termos do art. 59, inc. IV da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, tendo como finalidade atuar enquanto apoio ao Pregoeiro em suas atribuições nas licitações realizadas pelo Município de Cambará, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 e 2024, a qual é composta pelos seguintes servidores:

ROSILENE APARECIDA SANTIAGO
MÁRIA APARECIDA CACHATORE
LUCIANA BRIZOLA FRUTUOSO
ALEX DIAS MASSARELLI

Parágrafo único Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Equipe de Apoio ao Pregoeiro – AEAP, nos termos do art. 59, inc. I da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O Mandato dos Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Pregoeiro previsto nos artigos 1º e 2º da presente portaria, serão de 01 (um) ano a contar da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 23 de outubro de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

MIDIA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
CNPJ: 75.442.756/0001-90 Estado do Paraná Exercício: 2024

Pregão Eletrônico

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 42 / 2024

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
11/06/2024 09:00	11/06/2024 11:57	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA					589 / 2024

Objeto
AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS 0KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregoeiro(a)
MICHELLE CRISTINA DA SILVA - Portaria nº 275/2023 de 23/11/2023

Às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2024 no Departamento de Licitações, reuniu-se a Pregoeira Michelle Cristina da Silva e a respectiva Equipe de Apoio nomeados pela Portaria N.º 275/2023, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 42/2024, conforme especificado no instrumento convocatório e anexos. Informado o início da sessão, foi informado às 13 participantes, o início da fase de lances.

Finalizada a fase de lances, iniciou-se a fase de negociação com a classificada provisoriamente em primeiro lugar. No entanto, esta se manifestou de modo a afirmar que seu preço já estava no seu limite. Por conseguinte, conforme subitem 5.16.4 do Edital, foi concedido prazo inicial de 02 (duas) horas para envio de proposta ajustada. Assim, a sessão foi suspensa até as 11h42min.

Retomada a sessão, foi comunicado que foram realizadas as consultas, em atendimento aos subitens 6.1 e 6.2 do edital, e verificado que a licitante atende as condições de participação no certame.

A licitante FANCAR apresentou proposta ajustada, tempestivamente, e a mesma atende ao descritivo do objeto licitado.

Quanto aos documentos de habilitação, estes foram analisados e a empresa foi considerada apta a habilitação.

Ato contínuo, foi aberto prazo para manifestação em interpor recurso.

Não havendo tocante à manifestação de recurso, foi informado que os itens seriam encaminhados para adjudicação e posterior homologação.

Assim, declarou-se encerrados os trabalhos

*Relatórios e documentos foram exportados em Mídia Digital.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 42 / 2024

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	3	UNIDADE	Automóvel Hatch 0 km, 1.0, Flex, Ano/Modelo 2023/2024, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 70 CV, Capacidade de Passageiro: 05 , Tipo Câmbio: Manual De 05 Marchas, Modelo: Hatch , Acessórios: Trava e Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Carter, Ar Condicionado e Rádio Original De Fábrica , Pneus Novos Incluindo Do Estepe; Cor: Branca , Direção Hidráulica ou Elétrica; E Todos Os Itens De Segurança Obrigatórios Por Lei.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
CNPJ: 75.442.756/0001-90 Estado do Paraná Exercício: 2024

Pregão Eletrônico

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	FIAT MOBI LIKE	78.950,00	Acima do Edital
29.034.608/0001-19	SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Citroen C3 Live Pl	78.854,54	Acima do Edital
24.053.587/0001-65	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PRUDER	RENAULT KWID Z	76.500,00	Classificado
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RENAULT KWID 1	75.000,00	Classificado
07.764.255/0001-70	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	CITROEN C3 LIVE	74.800,00	Classificado
36.538.540/0001-70	COMÉRCIO DE VEICULOS OK NOBRE LTDA	RENAULT KWID Z	74.750,00	Classificado
78.066.800/0001-00	SAMP AUTOMOVEIS LTDA	FIAT MOBI TREKK	74.400,00	Classificado
28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES	RENAULT KWID Z	73.800,00	Classificado
38.484.211/0001-10	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	Fiat Mobi Trekkng	73.500,00	Classificado
04.675.147/0001-32	OPEN VEICULOS LTDA	RENAULT KWID Z	72.900,00	Classificado
(M) 44.403.694/0001-83	KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RENAULT KWID Z	72.890,00	Classificado
(M) 26.991.097/0001-35	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	RENAULT KWID Z	72.400,00	Classificado
35.013.169/0002-41	FANCAR FRANÇA LTDA	RENAUL KWID ZE	69.500,00	Classificado

Lances Verbaís				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
35.013.169/0002-41	FANCAR FRANÇA LTDA	RENAUL KWID ZE	69.500,00	
Conclusão				
35.013.169/0002-41	FANCAR FRANÇA LTDA	RENAUL KWID ZE	69.500,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 42 / 2024

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	3	UNIDADE	Automóvel Hatch 0 km, 1.0, Flex, Ano/Modelo 2023/2024, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 70 CV, Capacidade de Passageiro: 05, Tipo Câmbio: Manual De 05 Marchas, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava e Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, Ar Condicionado e Rádio Original De Fábrica, Pneus Novos Incluindo Do Estepe; Cor: Branca, Direção Hidráulica ou Elétrica; E Todos Os Itens De Segurança Obrigatórios Por Lei.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
35.013.169/0002-41	FANCAR FRANÇA LTDA	RENAUL KWID	69.500,00	69.500,00	Arrematante
(M) 26.991.097/0001-35	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	RENAULT KWIE	72.400,00	72.400,00	Classificado
(M) 44.403.694/0001-83	KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RENAULT KWIE	72.890,00	72.890,00	Classificado
04.675.147/0001-32	OPEN VEICULOS LTDA	RENAULT KWI	72.900,00	72.900,00	Classificado
38.484.211/0001-10	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	Fiat Mobi Trekki	73.500,00	73.500,00	Classificado
28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇ	RENAULT KWIE	73.800,00	73.800,00	Classificado
78.066.800/0001-00	SAMP AUTOMOVEIS LTDA	FIAT MOBI TRE	74.400,00	74.400,00	Classificado
36.538.540/0001-70	COMÉRCIO DE VEICULOS OK NOBRE LTDA	RENAULT KWIE	74.750,00	74.750,00	Classificado
07.764.255/0001-70	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LT	CITROEN C3 LI	74.800,00	74.800,00	Classificado
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS L	RENAULT KWI	75.000,00	75.000,00	Classificado
24.053.587/0001-65	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PR	RENAULT KWIE	76.500,00	76.500,00	Classificado
29.034.608/0001-19	SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LT	Citroen C3 Live	78.854,54	78.854,54	Acima do Edital
(M) 44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	FIAT MOBI LIKE	78.950,00	78.950,00	Acima do Edital

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 42 / 2024

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 113880	Economicidade: 11,35 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 3		Valor Unitário: 69.500,00	Valor Total: 208.500,00	Marca: RENAUL KWID ZEN
Arrematante: FANCAR FRANÇA LTDA			Situação: Arrematado	

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 42 / 2024

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3	UNIDADE	Automóvel Hatch 0 km, 1.0, Flex, Ano/Modelo 2023/2024, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 70 CV, Capacidade de Passageiro: 05, Tipo Câmbio: Manual De 05 Marchas, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava e Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, Ar Condicionado e Rádio Original De Fábrica, Pneus Novos Incluindo Do Estepe; Cor: Branca, Direção Hidráulica ou Elétrica; E Todos Os Itens De Segurança Obrigatórios Por Lei.	RENAUL KWID ZEN	69.500,00	208.500,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
CNPJ: 75.442.756/0001-90 Estado do Paraná Exercício: 2024
Pregão Eletrônico

132

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 208.500,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 208.500,00

MICHELLE CRISTINA DA SILVA - Pregoeiro
Portaria nº 275/2023 de 23/11/2023

MARIA APARECIDA CACHATORE - Membro
Portaria nº 275/2023 de 23/11/2023



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

133

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do procedimento licitatório, sob Pregão Eletrônico nº 42/2024
à(s) empresa(s):

FANCAR FRANÇA LTDA - CNPJ 35.013.169/0002-41

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
Automóvel Hatch 0 km, 1.0, Flex, Ano/Modelo 2023/2024, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 70 CV, Capacidade de Passageiro: 05 , Tipo Câmbio: Manual De 05 Marchas, Modelo: Hatch , Acessórios: Trava e Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Câter, Ar Condicionado e Rádio Original De Fábrica , Pneus Novos Incluindo Do Estepe; Cor: Branca , Direção Hidráulica ou Elétrica; E Todos Os Itens De Segurança Obrigatórios Por Lei.	UND	3,00	69.500,00	208.500,00	REANAULT KWID ZEN
			Total:	208.500,00	

Cambará/PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1 229 - Cambará-PR - 85390-000 - (43) 3532-8800

134

Cambará/PR, 11 de junho de 2024.

Para: Departamento Jurídico
De: Departamento de Licitação

Encaminho o processo licitatório sob Pregão Eletrônico nº 42/2024 para parecer quanto sua regularidade com indicação para homologação.

Atenciosamente


Michelle Cristina da Silva
Divisão de Licitação



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

PARECER JURÍDICO Nº 382 de 13/06/2024
[Homologação]

Protocolo: 589/2024

Assunto: PE nº 42/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do processo solicitada pelo Departamento de Licitação em 11/06/2024.

Quanto aos atos do procedimento licitatório, verifica-se que estão formalmente em ordem a partir do parecer jurídico exarado às fls. 78-83. Houve publicação do edital nos veículos de comunicação adequados, quais sejam TCE/PR, Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação (fls. 121-126) que observou o prazo mínimo fixado no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, ainda, a Portaria nº 275 que designou a pregoeira e equipe de apoio (fls. 127-128), documentos de habilitação, proposta de preços e consulta no CEIS e CNEP em nome das licitantes (fls. 129 - mídia digital), ata da sessão (fls. 130-132) e termo de adjudicação (fls. 133).

Ademais, as assinaturas faltantes dos atos juntados aos autos deverão ser providenciadas, como condição de regularidade.

Pelo exposto, desde que observada a ressalva acima, opina-se pela homologação do presente procedimento, remetendo-se os presentes autos para a autoridade competente.

Após a homologação, deve ser observado o disposto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizado mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

É o parecer.


Juliana Caruso Puchta
Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

136
✓

HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob
Pregão nº 42/2024 à empresa:
FANCAR FRANÇA LTDA - CNPJ 35.013.169/0002-41

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
Automóvel Hatch 0 km, 1.0, Flex, Ano/Modelo 2023/2024, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 70 CV, Capacidade de Passageiro: 05, Tipo Câmbio: Manual De 05 Marchas, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava e Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Câter, Ar Condicionado e Rádio Original De Fábrica, Pneus Novos Incluindo Do Estepe; Cor: Branca, Direção Hidráulica ou Elétrica; E Todos Os Itens De Segurança Obrigatórios Por Lei.	UND	3	R\$ 69.500,00	R\$ 208.500,00	REANULT KWIÐ ZEN
			Total:	208.500,00	

Cambará, 14 de junho de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGINETO
Prefeito

Home > Editais

Editais nº 42/2024

Última atualização 17/05/2024

Local: Cambará/PR Órgão: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ Unidade compradora: 75442756000190 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75442756000190-1-000102/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS OKM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS OKM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 235.197,69

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 208.500,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PE 42-2024 EDITAL.pdf	17/05/2024	Edital
PE 42-2024 DIGIT. FLS. 01-83.pdf	27/05/2024	Outros Docum
PE 42-2024 DIGIT. FLS. 84-128.pdf	27/05/2024	Outros Docum

Exibir 1-3 de 3 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um consórcio disbenitivo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma cooperação oficial legal, homologado pelos indicados e com o apoio do comitê.

A integridade, coerência e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cambará

Edição nº 109
Ano 2024
Página 12 de 12

138
~

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Homologação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.727 - Cambará-PR - 86390-000 - (41) 3632-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO PE 42/2024

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº42/2024, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS 0KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa: FANCAR FRANÇA LTDA - CNPJ 35.013.169/0002-41, com o valor R\$208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

Cambará, 14 de junho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

140
7

CONTRATO Nº	: 157/2024 ID 9312253
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
CONTRATADO	: FANCAR FRANÇA LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS 0KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR ESTIMADO GLOBAL	: 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)
PROCESSO	: 589/2024
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
Pregão nº	: 42/2024

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro lado, denominado **CONTRATADO FANCAR FRANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.013.169/0002-41 com sede na RUA AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2499, CENTRO Município de CAMPO MOURAO - PR, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) NELVIO PERIN, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	113880	Automóvel Hatch 0 km, 1.0, Flex, Ano/Modelo 2023/2024, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 70 CV, Capacidade de Passageiro: 05, Tipo Câmbio: Manual De 05 Marchas, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava e Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Câter, Ar Condicionado e Rádio Original	UND	3	R\$ 69.500,00	208.500,00	RENAUL KWID ZEN



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

		De Fábrica , Pneus Novos Incluindo Do Estepe; Cor: Branca , Direção Hidráulica ou Elétrica; E Todos Os Itens De Segurança Obrigatórios Por Lei.					
						TOTAL:	208.500,00

Valor Total: R\$ 208.500 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS OKM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obrigará-se-à:

- Efetuar a entrega do veículo automotor de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os acessórios ou qualquer outro item do veículo em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail;
- Todas as despesas e custos direto e indireto necessários, inclusive frete da entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente vencedora.
- O objeto desta licitação será adquirido, conforme solicitação do setor de compras.
- O local de entrega e do objeto será informado no ato da solicitação.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

142
✓

- g) A entrega do veículo deverá ser feita no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação.
- h) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- i) Fica a CONTRATADA obrigada a entregar chave reserva e manual do veículo.
- j) Fica a CONTRATADA obrigada a entregar veículo 0 km, sem uso.
- k) Fica sob responsabilidade da contratada a plotagem (adesivagem) do veículo, modelo disponível com a Secretaria Municipal de Saúde.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

✓



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

143
M

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

144
✓

limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

145
m

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

146

custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 - Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

147
7

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

1



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

148
7

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
1000	07.002	2.012	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	2.500
440					303

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Saúde.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será o servidor Didier Amadei Junior, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

7



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

149

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

150
M

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

151
u

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira (INPC);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

✓



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

152

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

153
4

contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

154
7

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

155
^

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

156
m

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023 e 3.228/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 14 de junho de 2024.



CONTRATANTE

440.827.709-68 - JOSE SALIM HAGGI NETO

ANA PATRICIA

RICHARD:0611

2312980

Assinado de forma digital
por ANA PATRICIA

RICHARD:06112312980

Dados: 2024.06.14

16:17:07 -03'00'

CONTRATADA

015.867.269-00 - NELVIO PERIN

> Contratos

Contrato nº 157/2024

Última atualização 14/06/2024

Local: Cambará/PR Órgão: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ Unidade executora: 75442756000190 - Unidade administrativa

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 585/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 Data de assinatura: 14/06/2024 Vigência: de 14/06/2024 a 14/06/2025

Id contrato PNCP: 75442756000190-2-000068/2024 Fonte: Eletex Gestão Pública Ltda Id contratação PNCP: 75442756000190-1-0000102/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS OKM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR CONTRATADO

R\$ 200.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FANCAR FRANÇA LTDA CNPJ/CPF: 35.013.160/0002-41 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Download
CONTRATO FANCAR.pdf	14/06/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 item

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória das atos jurídicos em sede de licitações e contratos administrativos observados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto na construção de uma concepção digital legal, homologada pelos indicadores e compõe o Índice Brasil.

A aderência, fiabilidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

0500.278.1001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Data: 14/06/2024
Assinado eletronicamente
por: [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cambará

Edição nº 109
Ano 2024
Página 11 de 12

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO157/2024 ID 9312253

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

FANCAR FRANÇA LTDA- CNPJ 35.013.169/0002-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS 0KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR:R\$208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.

Cambará, 14 de junho de 2024 - PE42/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

159
4



*Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal. Os autores de artigos publicados são responsáveis por seu conteúdo. Não se responsabiliza o jornal por danos materiais ou morais decorrentes de artigos publicados.